

HISTÓRIA DAS CRENÇAS E IDEIAS RELIGIOSAS (HCIR/UEM): AÇÃO DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

Nicole Oliveira Rossi (DCS/UEM)
Lucas Gabriel de Lima Alves (DHI/UEM)
Mariana Lowen da Silveira (DHI/UEM)
Giovanna Eduarda Baldin (DHI/UEM)
Giovanna Tolomeotti Pereira (PPH/UEM)
Vanda Fortuna Serafim (DHI/UEM)

ra132768@uem.br

Resumo:

O projeto de extensão História das crenças e das ideias religiosas (4503/2020) é desdobramento do trabalho de pesquisa realizado pelo grupo História das Crenças e das ideias religiosas (CNPQ/UEM). O grupo organiza suas discussões por meio do Departamento de História (DHI/UEM) e do Programa de Pós-Graduação em História (PPH/UEM) no espaço físico do Laboratório de Estudos em Religiões e Religiosidades (LERR-UEM). A proposta é discutir a diversidade religiosa sob o ponto de vista da história das crenças e das ideias religiosas, capacitando alunos da graduação e pós-graduação das ciências humanas ou fora dela, dispostos a compreender e operacionalizar a diversidade cultural e religiosa enquanto um imperativo inseparável à promoção dos direitos humanos. Para a finalidade desta apresentação apresentaremos a seguinte ação extensionista realizada: ação de conscientização sobre intolerância religiosa

Palavras-chave: Intolerância Religiosa; Racismo Religioso; Religiões Afro-brasileiras.

1. Introdução

O projeto de extensão HCIR é desdobramento do trabalho de pesquisa realizado pelo grupo História das Crenças e das ideias religiosas (CNPQ/UEM), sob minha coordenação da Prof^a Vanda Serafim. O grupo organiza suas discussões por meio do Departamento de História (DHI/UEM) e do Programa de Pós-Graduação em História (PPH/UEM) no espaço físico do Laboratório de Estudos em Religiões e Religiosidades (LERR-UEM). Os temas abordados são variados cristianismos,

catolicismos, candomblé, umbanda, neopaganismo, budismo, satanismo, ateísmo, o que nos qualifica a discutir o tema da diversidade religiosa, com base nas pesquisas realizadas e contribuindo para divulgar e democratizar o conhecimento produzido no âmbito da universidade.

A proposta é discutir a diversidade religiosa sob o ponto de vista da história das crenças e das ideias religiosas, capacitando estudantes de graduação, pós-graduação, professores e demais interessados, dispostos a compreender e operacionalizar a diversidade cultural e religiosa enquanto um imperativo inseparável à promoção dos direitos humanos.

Nesse sentido, vale ressaltar que o projeto prima pelo respeito e o reconhecimento das diferentes formas de crenças religiosas, bem como daqueles que não professam religião alguma. As instituições educativas podem contribuir para a promoção da diversidade e dos direitos humanos ao desenvolverem práticas pedagógicas que exercitem a sensibilidade diante de qualquer discriminação religiosa.

2. Metodologia

Frente ao contato de uma mãe de santo com o HCIR, solicitando auxílio diante de situação de perseguição religiosa por parte da vizinhança, foram desenvolvidas algumas ações, visando esclarecer o que fazer de intolerância religiosa:

A denúncia: Ligação para o Disque 100, para denunciar violações de direitos humanos e Registro de boletim de ocorrência em delegacia.

Documentar: Gravar o ocorrido (se possível) e apresente às autoridades. Junte provas como fotos, vídeos, testemunhos, etc.

Procurar órgãos de defesa como: Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (se houver), Ouvidoria de Direitos Humanos do seu estado, Defensoria Pública e Ministério Público.

3. Resultados e Discussão

O grupo desenvolveu um material informativo com vistas à conscientização e foi até o bairro onde o terreiro está localizado, participar de Gira e caminhar pelo bairro,

entregando à vizinhança o material produzido e dialogando com os moradores abertos ao diálogo. As indicações foram no seguinte sentido:

Você sabe o que é intolerância religiosa?

Intolerância em geral é a atitude odiosa e agressiva a culturas e opiniões diferentes das suas próprias, sendo a intolerância religiosa materializada por condutas de deslegitimação de crenças e religiões que diferem das suas, de modo a estigmatizar, excluir, desqualificar, segregar e silenciar as crenças e rituais considerados inferiores, em uma tentativa de manutenção do exercício de poder do que é socialmente visto como hegemônico.

Ao longo da história do Brasil, as religiões de matrizes africanas foram desumanizadas e demonizadas. Bem como seus praticantes foram, de modo perverso, socialmente marginalizados, o que facilmente se verifica por intermédio do levantamento dos dados do serviço de proteção dos direitos humanos do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, Disque 100, que demonstra que, não obstante a Constituição Federal consagrar no artigo 5º, inciso VI, a liberdade religiosa como direito fundamental, desde o ano de 2019 houve um aumento de mais de 60% dos registros de denúncias de intolerância Religiosa, cometida, em sua maioria, contra religiões de matrizes africanas.

Quem pratica a intolerância religiosa pode ser penalizado?

SIM! Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de religião configura o crime de racismo previsto na Lei dos Crimes Raciais (Lei nº 7.716/89). Além disso, o artigo 18º da Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma que *toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; este direito implica a liberdade de mudar de religião ou de convicção, assim como a liberdade de manifestar a religião ou convicção, sozinho ou em comum, tanto em público como em privado, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pelos ritos*. No Brasil, o direito à liberdade de religião ou crença é previsto pela Constituição Federal, em seu artigo 5º, VI - *é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias*;

4. Considerações

Com o desenvolvimento desta ação, visamos contribuir para uma maior conscientização sobre a liberdade religiosa. Amparamos e acolhemos um grupo religioso em situação de intolerância. O Grupo de Pesquisa em História das Crenças e ideias religiosas (HCIR/CNPQ/DHI/UEM) defende que conviver com a diversidade religiosa é fundamental a promoção dos direitos humanos. É preciso respeitar e reconhecer as diversas formas de crenças e filiações religiosas presentes na nossa sociedade, inclusive a escolha por não professar religião alguma. É função do Estado, laico, assegurar que todos (as) possam professar suas crenças com segurança e liberdade.

Referências

RUFINO, LUIZ. **Pedagogia das encruzilhadas**. Rio de Janeiro: Mórula editorial, 2019.

SERAFIM, Vanda Fortuna; GONZAGA, Giovane Marrafon. A presença das religiões afro-brasileiras em Maringá – PR (Século XXI). **Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 11, n. 28, p. 320 - 364, set./dez. 2019. Disponível em: <http://revistas.udesc.br/index.php/tempo/article/view/2175180311282019320/10643>

SILVA, Vagner Gonçalves da. **Intolerância Religiosa** – Impactos do neopentecostalismo no campo religioso afro-brasileiro. São Paulo: EDUSP, 2007.